

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0001.0122.8004 *Processo*

ESTADO DE GOIÁS



51116399

COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Permanece 457.010.0160.000.01 *05*
Dra. Maria Baía Peixoto Valadão

Exclus

CERTIDÃO

457.010.0140.000.1
0150.000.6

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova

05
06/12/2012

Responsável

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro
de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 110.876, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: LOTE Nº 14/16, da QUADRA Nº 10, situado à Rua RB-04, no loteamento denominado RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, nesta Capital, com a área de 900,00m², sendo: 30,00m de frente para a Rua RB-04; 30,00m de fundo, confrontando com os lotes nºs 96,97 e 98; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 17; e, 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13. PROPRIETÁRIOS: LUIZ ALVES DO PRADO, brasileiro, industrial, portador da CI RG nº 585270-DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 082.758.821-68, casado com MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES DO PRADO, sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Avenida Cubatão, nº 555, Qda. N, Lt. 07, Granjas Cruzeiro do Sul, nesta Capital, conforme R-1-70.331 a R-1-70.333, d/Circunscrição. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 11 de dezembro de 2012.

Maria Baía Peixoto Valadão

Valor da Certidão..... R\$ 28,04

Valor da Taxa Judiciária R\$ 9,35

TOTAL..... R\$ 37,39

Rúbrica da autoridade expedidora.: *PO*



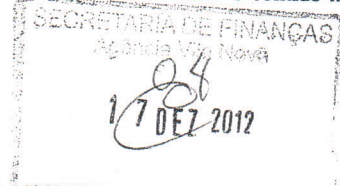
REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Lucia Maria Valadão
Oficial Substituto
COMARCA DE GOIÂNIA - GO

Folha:1

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 17 de Dezembro de 2012. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041208161709026140057.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial:tjgo.jus.br/selo>

CERTIDÃO Nº 051/2012

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **43828819 / 2011**, de interesse de **LUIZ ALVES DO PRADO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 14, 15 e 16, da Quadra 10, situados à Rua RB-4, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/16	ÁREA	900,00 m²
Frente para Rua RB-4		30,00m
Fundo confrontando com os Lotes 96, 97 e 98		30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

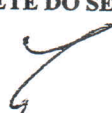
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo